



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **3076/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000445/25**

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2025**

MODALIDADE Nº: **33/2025**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO.**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Menor Preço Unitário**

REGIME DE EXECUÇÃO: **CONTRATO**

FORMA DE FORNECIMENTO: **ENTREGA PARCELADA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/03/2026**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **08H01MIN**

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA **17/03/2026 às 08h00 até o dia 30/03 às 08h00.**

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: 06/11/2025



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS - DEMANDA: 038297 - PROCESSO: SEDUC - PRC - 2022 - 02680 - DM**

2.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

2.3 – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

12.361.1202.2511.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - DEMAIS DESPESAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHAS:

205; 588; 607

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.

4.3 - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

4.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

4.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1 - Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

5.1.2 - Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.1.2.1 - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.2 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

5.1.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.2.5 - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.1.2.6 – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.1.2.7 - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.2.8 - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.1.2.9 - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.2.10 - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.2.11 - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

5.1.2.12 - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5.2.1 - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, plataforma eletrônica que permitirá** a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2.2 - O cadastro de que trato a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

5.2.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

5.2.6 - A não observância do disposto na cláusula 5.2.5, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SÍTIOS ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1 - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3.7 - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO

5.4.1 - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

5.4.2 - Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.4.2.1 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.4.2.2 - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.4.2.3 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.4.2.4 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.4.3 - A apresentação das declarações complementares previstas na cláusula **5.4** deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

5.4.4 - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO

5.5.1.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.5.1.1.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado;
- c) Fabricante de cada item ofertado;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- f) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- h) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)**, a contar da data de sua apresentação.
- i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.5.1.1.2 – O preenchimento de que trata a cláusula 5.5.1.1.1 deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO

5.5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, seguindo as normas abaixo:

a) A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com as seguintes condições:

b) **QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

PREÇO, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.

c) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a descrição completa do item, citando a marca do produto, valor unitário, valor total de cada item e valor total da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada.

d) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

d.1) para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;

d.2) para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.

d.3) para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

e) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

g) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA DE PREÇOS**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

5.5.3.1 - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V**, que faz parte integrante deste edital:

a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO: a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.6.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:

5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.6.1.1.1 – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.2.1 – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1.3.1 – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

5.6.1.4 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.6.1.4.1 - Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.2.1 - Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo, para fins de firmar contrato com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.

5.6.2.1.1 - Excetuam-se da regra prevista na cláusula 5.6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.6.2.1.1.1 – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.

5.6.2.2 - Será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em **meio eletrônico**, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

5.6.2.3 - Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

5.6.2.3.1 - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos na cláusula 5.6.1 deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.2.4 – Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS

5.6.3.1 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.6.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.4.1.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 5.6.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6.4.1.2 - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.7 – Os licitantes devem informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do ANEXO II, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO

6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.8.1 - Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

6.1.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.1.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.1.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

6.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.13 – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.

6.1.14 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, que ocorrerá conforme descrito a seguir:

6.1.14.1 - Fase aberta:

a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;

b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;

c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

6.1.14.2 - Fase fechada:

a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;

b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea b da cláusula 6.1.14.1, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;

c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;

e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.

6.1.15 - Após o término do prazo estabelecido na cláusula 6.1.14.2, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.1.16 - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2**.

6.1.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.1.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.1.23 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.24 - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

6.1.26 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.27 - Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.28 - O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.1.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.1.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.33 - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.33.1 – Caso o envio da proposta readequada ocorra antes do término do período descrito na cláusula **6.1.33** o prazo poderá ser encerrado pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

6.2.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

a) à adequação ao objeto;

b) à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.2.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.2.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.2.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.9 - O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro desde que solicitado escrita e devidamente justificado pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.11 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

6.2.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.2.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.16 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.17 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.2.18 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.19 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

6.2.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.22 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.

6.2.23 – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do o formulário constante



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.

6.2.23.1 - O prazo para o envio da proposta readequada poderá ser até **120 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;

6.2.23.2 - O prazo de que trata a cláusula **6.2.23.1** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

6.2.23.3 - Caso o envio da proposta readequada ocorra antes do término do período descrito na cláusula **6.2.22.1** o prazo poderá ser encerrado pelo pregoeiro.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1.1 - Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

6.3.1.1.1 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.3.1.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.3.1.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.5 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

6.3.1.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.3.1.1.7 - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

6.3.1.2 - A consulta ao cadastro de que trata a cláusula 6.3.1.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.3 - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.2.1 - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

6.3.2.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.2.3 - Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2.3.1 - A ação de que trata a cláusula **6.3.2.3** encontra-se baseada no Acórdão nº 988/2022 – TCU – Plenário, o qual transcrevemos:

“ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.”

6.3.2.3.2 - Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos habilitatórios previamente solicitados em edital, e o agente de contratação entender que a ausência pode ser sanada com essa inclusão, ele abrirá um prazo mínimo de 30 minutos para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inabilitado.

6.3.2.3.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação e de propostas de preço, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

6.3.2.3.4 - Quando se tratar de inclusão de documentos previamente solicitados em edital, a sessão será suspensa apenas se o agente de contratação achar necessário, caso contrário seguirá normalmente.

6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

6.3.3.1 – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.3.4.1 - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.1 - Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

7.2 - O recorrente terá, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.5 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

7.6 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.6.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.6.1.1 – Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula 7.7.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.6.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.6.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.6.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1.1 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.1.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.1.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a manifestação dos interessados.

9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA

9.1 – DO CONTRATO

9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, referente ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar o contrato, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

9.1.2 – A recusa em assinar o contrato ou a sua desistência após assinada possibilitará à Administração Pública convocar os demais licitantes para indagá-los se aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurando-se a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.1.3 – O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses** contado da data de assinatura do mesmo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.2.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.2.1.1 - O detentor do contrato terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do compromisso assumido através do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.

9.2.1.2 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço descrito no contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.2.1.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.2.2 - A extinção do compromisso assumido através do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2.2.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.2.2.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia quando houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.2.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual, quando houver, para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.2.3.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.2.3.2 - Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Competente.

9.2.4 – Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contratação sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo 90.

9.3 – DA ENTREGA DO OBJETO

9.3.1 - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária Maria Carolina Gabriel Meneghel Boranelli.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1 – A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária: Lenita de Fátima Romano Bérnago.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, descrito no preâmbulo deste edital.

10.1.2 - Após o interregno de um ano da data-base de que trata a cláusula **10.1.1** e mediante pedido formal do Contratado, registrado em protocolo, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses retroativo ao pedido, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o registro da solicitação.

10.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste e será concedido mediante solicitação prévia do contratado.

10.1.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.1.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

10.1.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Procedimentos para Solicitação de Reajuste

10.2.1 - O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo contratado e instruído com os seguintes documentos:

a) Cálculo atualizado com base no índice IPCA – IBGE acumulado sob o saldo contratual.

10.2.2 - O reajuste somente será aplicado após aprovação formal da Administração Pública e será oficializado por meio de termo aditivo.

10.2.3 - O prazo para resposta ao pedido de reajuste é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

10.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.3.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido nos casos em que o contrato se torne inviável em razão de:

a) Força maior ou caso fortuito;

b) Fato do príncipe;

c) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a execução do contrato.

10.3.2 - A solicitação deverá ser formalizada e acompanhada de documentação que comprove:

a) O evento que gerou o desequilíbrio econômico-financeiro;

b) O impacto financeiro sobre o contrato, demonstrado por meio de planilhas detalhadas, notas fiscais ou outros meios idôneos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

10.3.3 - A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração Pública, que poderá solicitar informações complementares e realizar diligências.

10.3.4 - A concessão do reequilíbrio observará a repartição objetiva de riscos definidas no processo.

10.4 - A inobservância dos requisitos documentais ou a ausência de comprovação do desequilíbrio inviabilizará a concessão do reajuste ou reequilíbrio.

10.5 - Os efeitos do reajuste ou reequilíbrio serão aplicados somente após aprovação formal pela Administração Pública e assinatura de termo aditivo ao contrato.

10.6 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

10.7 - Em qualquer caso, será garantida a manutenção da equação econômico-financeira inicial do contrato, conforme preconizado no artigo 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II - fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III - ensejar o retardamento da execução do certame:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

IV - não mantiver a proposta:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

V - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI - cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

VII - não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

11.2 - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.3 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.4 - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

11.5 - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

11.6 - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III - retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

IV - não manter a proposta:

- a) não enviar a proposta;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra; e

V - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.7 - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

11.8 - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.9 - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

11.10 - Poderá ser afastada a majoração de que trata a cláusula anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

11.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.12 - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.14 - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

11.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.

11.16 - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

13 - DOS ANEXOS

13.1 – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

a) Anexo I – 2.2 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

b) Anexo II – 5.7 - Dos Representantes e via de comunicação:

c) Anexo III – Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1

c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2

c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4

d) Anexo IV – 5.5.2 – Da Proposta de Preço

e) Anexo V – 5.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço

f) Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

g) Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta de Contrato

h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação

i) Anexo IX - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Taguaí-SP, 13 de março de 2026.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO I

Termo de Referência

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA AS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DA DEMANDA: 038297 PROCESSO: SEDUC – PRC – 2022 – 02680 – DM.

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para embasar a tomada de decisões em relação à formalização de procedimentos licitatórios com o intento da aquisição de equipamentos de cozinha para as unidades escolares através da demanda: 038297, processo: SEDUC – PRC – 2022 – 02680 – DM.

Anexos que compõem este Termo de Referência: Anexo I - Estudo Técnico Preliminar.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de cozinha destinados às unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme demanda nº 038297, processo nº SEDUC-PRC-2022-02680-DM, com o objetivo de suprir, ampliar e modernizar a infraestrutura das cozinhas escolares, assegurando condições adequadas para o preparo, conservação e distribuição das refeições oferecidas aos estudantes.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

1.2. Os equipamentos a serem adquiridos compreendem itens essenciais ao funcionamento das cozinhas, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e em seu Anexo I, onde encontra-se o Estudo Técnico Preliminar e transcrito a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD
1	<p>REFRIGERADOR INDUSTRIAL DE 4 PORTAS (1000 L)</p> <p>Capacidade líquida: 1000 litros, ideal para grandes volumes alimentícios perecíveis. Estrutura externa: Aço inox escovado, resistente e fácil de higienizar. Estrutura Interna: Aço galvanizado, garantindo durabilidade e resistência à corrosão. Portas: 4 portas frontais com vedação magnética, assegurando fechamento eficiente e conservação da temperatura. Prateleiras: 3 níveis, aramados reguláveis, otimizando a organização e acesso aos produtos. Isolamento térmico: Espuma de poliuretano injetada, oferecendo eficiência energética superior. Temperatura de operação: Entre 0°C e +7°C, ideal para alimentos frescos e perecíveis. Sistema de degelo: Automático (frost-free), dispensando descongelamento manual. Rodízios: para facilitar o deslocamento do equipamento. Voltagem: 110V ou 127V. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa.</p>	UN	4
2	<p>CONGELADOR HORIZONTAL (295 L)</p> <p>Tipo: Congelador horizontal tipo baú, com tampas de abertura superior. Capacidade líquida útil: Mínimo de 295 L. Temperatura de operação: Regulável entre -18°C e -24°C. Controle de temperatura: termômetro ajustável (mecânico ou digital), com regulagem externa. Refrigeração: Sistema por compressor hermético com gás ecológico (R600 ou R134a).</p>	UN	5



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>Descongelamento: Manual, com dreno para escoamento de água. Isolamento térmico: Espuma de poliuretano injetada de alta densidade. Vedação: Tampas com borracha de vedação removível e substituível. Acabamento interno: Aço galvanizado pintando ou material plástico de fácil higienização. Acabamento externo: Pintura eletrostática branca, resistente a corrosão. Tensão: 110V ou 127V. Consumo energético: Classificação mínima “A” no programa brasileiro de etiquetagem (INMETRO). Nível de ruído: 60 dB(A). Rodízios: 4 (quatro) rodízios, sendo no mínimo 2 com trava. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa.</p>		
3	<p>LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8 LITROS</p> <p>Liquidificador industrial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leve com adição de líquido. Consumo energético: Classificação mínima “A” no programa brasileiro de etiquetagem (INMETRO). GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa. Características: Capacidade mínima: 8 Litros; Material: Aço Inox 304; Potência mínima: 1200W; Rotação mínima: 3500 rpm; Voltagem: 110V ou 127V; acompanhado de manual de operação em língua portuguesa.</p>	UN	8
4	<p>BATEDEIRA COMERCIAL</p>	UN	5



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>DESCRIÇÃO: Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves.</p> <p>LOCAL: Cozinha. CAPACIDADE: - Capacidade volumétrica mínima: 12L.</p> <p>CARACTERÍSTICAS - Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. - Cuba em aço inox AISI 304. Sistema de engrenagens helicoidais. - Com, no mínimo, três níveis de velocidade. - Sistema de troca de velocidade progressiva. - Acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo. - Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade desligamento automático.</p> <p>Motor: ¼ CV, no mínimo. - Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem): 110 V ou 127 V. - Indicação da Tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. - Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa.</p>		
5	<p>PROCESSADOR DE ALIMENTOS COMERCIAL</p> <p>Equipamento elétrico para processamento de alimentos (fatiar, ralar e desfiar), destinado ao uso em cozinhas institucionais; Motor elétrico com potência mínima de 0,30 CV (\approx 220 W); Estrutura fabricada em aço inoxidável ou metal com tratamento anticorrosivo; Componentes em contato com alimentos confeccionados em materiais atóxicos, próprios para uso alimentar; Sistema de corte por discos intercambiáveis, devendo acompanhar mínimo de 3 (três) discos, sendo - 01 disco fatiador; 01 disco ralador; 01 disco desfiador - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta ou mal posicionada;</p>	UN	5



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>Base antiderrapante ou sistema equivalente que garanta estabilidade durante o uso; Componentes desmontáveis que permitam higienização completa do equipamento; Capacidade mínima de processamento compatível com uso institucional, não inferior a 50 kg/h, conforme especificação do fabricante. Alimentação elétrica em 110V ou 127 V. Acompanhado de manual de operação em língua portuguesa; GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa.</p>		
6	<p>CARRO AUXILIAR PARA COZINHA</p> <p>Características mínimas exigidas: Estrutura em aço inox tipo 201, com acabamento escovado; 3 (três) prateleiras planas e reforçadas; Capacidade mínima de 60 kg por prateleira; Alças tubulares laterais, com empunhadura em borracha, para facilitar a movimentação; (quatro) rodízios giratórios, sendo no mínimo 2 (dois) com freio, de material resistente e de fácil deslocamento; Medidas aproximadas: comprimento 90 cm, largura 50 cm e altura 93 cm; Produto de fácil limpeza e higienização, com superfície lisa e livre de porosidade, evitando acúmulo de resíduos, odores e contaminação; Acabamento que proporcione aspecto limpo e moderno; Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação; Acompanhado de manual de operação em língua portuguesa.</p>	UN	7
7	<p>BALANÇA ELETRONICA DE COZINHA</p> <p>DESCRIÇÃO: Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. LOCAL: Triagem/ lavagem. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g -</p>	UN	8



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>máximo). CARACTERÍSTICAS: Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V ou 127V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa.</p>		
8	<p>ESPREMEDOR DE FRUTAS COMERCIAL</p> <p>Espremedor de frutas elétrico destinado à extração de suco de frutas cítricas (laranja, limão e similares), adequado para uso em cozinha institucional ou cozinha piloto de demanda leve a moderada; Motor elétrico com potência mínima de 250 W, compatível com uso frequente; Estrutura e componentes em contato com o alimento fabricados em aço inoxidável, resistentes à corrosão e de fácil higienização; Sistema de acionamento seguro, com proteção que impeça o funcionamento em condições inadequadas; Base antiderrapante, garantindo estabilidade durante a operação; Saída de suco com bico direcionador, permitindo o escoamento direto para recipiente externo; Componentes que permitam desmontagem e limpeza completa, em conformidade com boas práticas de manipulação de alimentos; Alimentação elétrica compatível com a</p>	UN	6



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	rede local (110 V e 127 V). GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa.		
9	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO Termômetro digital tipo espeto, portátil, de uso geral em cozinhas industriais, merenda escolar e serviços de alimentação, destinado à medição rápida e precisa da temperatura interna de alimentos sólidos e líquidos durante o preparo, armazenamento ou distribuição. Características mínimas exigidas: Tipo: digital tipo espeto (sonda rígida); Faixa de medição: de -50°C a +300°C (mínimo); Resolução mínima: 0,1°C; Precisão mínima: ±1°C; Display digital de fácil leitura em LCD; Botões de função: Ligar/Desligar, Hold (congelar leitura) e seleção °C/°F; Sonda metálica rígida, em aço inoxidável, com comprimento mínimo de 10 cm; Corpo em plástico resistente com proteção térmica; Tempo de resposta: até 5 segundos; Alimentação: bateria tipo LR44 ou equivalente (inclusa); Faixa de operação ambiente: 0°C a 50°C; Design ergonômico e de fácil manuseio; Capinha protetora da haste para armazenamento e segurança e pilhas compatíveis ou bateria; Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. Observações: O equipamento deverá apresentar leitura estável e confiável, sendo resistente ao uso contínuo em ambiente de cozinha. Produto de fácil higienização, não devendo possuir reentrâncias ou materiais que acumulem resíduos. Acompanhado de manual de operação em língua portuguesa.	UN	20

1.3. A aquisição tem como finalidade atender às demandas das unidades escolares, garantindo qualidade, segurança alimentar e eficiência operacional na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

das políticas públicas de alimentação e nutrição escolar desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

1.4. A contratação de observará os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à economicidade, eficiência, sustentabilidade e qualidade, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a finalidade da qual se destina.

1.5. A contratação deverá assegurar que todos os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, certificados pelos órgãos competentes e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de garantia definida no Estudo Técnico Preliminar, manuais em português e, quando aplicável, instalação e testes de operação nas unidades escolares beneficiadas

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de aquisição está fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar**, que faz parte integrante deste Termo de Referência, constante em seu Anexo I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de cozinha de uso industrial e semi-industrial, devidamente dimensionados e especificados para atender às necessidades operacionais das unidades escolares da rede municipal de ensino e a solução encontrada encontra-se descrita no tópico VII do Estudo Técnico preliminar que é parte integrante de termo de referência, disposto no anexo I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

4.1. Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizados no tópico III do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência como Anexo I.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado dos equipamentos de cozinha industrial descritos neste Termo de Referência, novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, destinados às unidades escolares do Município de Taguaí.

5.2. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de garantia, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital e no contrato, responsabilizando-se a contratada por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução.

5.3. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, embalagem adequada, transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Educação, garantindo que os bens cheguem em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.4. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prorrogação devidamente justificada e formalmente autorizada pela Administração.

5.5. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados, obrigatoriamente, de:

5.5.1. Nota fiscal correspondente;

5.5.2. Manual de operação em língua portuguesa;

5.5.3. Termo de garantia do fabricante ou da contratada;

5.5.4. Demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

5.6. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

5.6.1. Recebimento provisório, para verificação quantitativa e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

aparente do objeto;

5.6.2. Recebimento definitivo, após a verificação da conformidade técnica, funcional e documental dos equipamentos com as especificações contratuais.

5.7. Constatadas divergências, defeitos, avarias, vícios aparentes ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os equipamentos entregues, devendo a contratada promover a substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias, sem qualquer ônus adicional.

5.8. A execução do objeto somente será considerada concluída após:

5.8.1. Entrega integral de todos os itens contratados, conforme ordens de fornecimento emitidas

5.8.1.1. Os locais de entrega dos equipamentos estarão definidos na solicitação emitida pelo setor demandante, podendo ocorrer em unidades escolares, cozinhas institucionais ou outros equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal da Educação, localizados na área urbana do Município de Taguaí.

5.8.1.2. Para fins de referência e planejamento logístico, indicam-se, sem caráter exaustivo ou vinculante, os seguintes endereços atualmente existentes:

- I. Creche Josiane Soldera – Rua Jair Domingues, nº 300
- II. Creche Delmira Terezinha Vila Gobbo – Rua Antonio Carniato, nº 468
- III. Creche Anacleto Adelasir – Rua Archangelo Gabriel, nº 130
- IV. Creche Vitório Bérnago – Rua Antonio Vicençotto, nº 322
- V. Escola Municipal Arlindo Bérnago – Rua José Gobbo, nº 1087
- VI. Escola Municipal Pedro Soldera – E.A. – Rua Aurélio Gobbo, nº 220
- VII. Cozinha Piloto – Rua João Carniato, nº 165
- VIII. Escola Municipal Padre Giovanni Ferreti – Rua das Acácias, nº 110
- IX. Projeto – Rua José Inácio Ribeiro, nº 827



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.8.1.3. A Administração poderá indicar outros locais de entrega, desde que situados na área urbana do Município, sem que isso caracterize alteração do objeto, devendo a contratada adequar sua logística, mantidas as demais condições contratuais.

5.8.2. Aceite definitivo pela Administração;

5.8.3. Comprovação da garantia contratual e assistência técnica exigidas.

5.9. Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter plena comunicação com a Administração, prestando informações sobre o andamento da entrega, logística e eventuais intercorrências que possam comprometer o cumprimento do prazo contratual.

5.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, qualidade, entrega, substituição e suporte técnico dos equipamentos.

5.11. O descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.12. Das Obrigações das Partes

5.12.1. Das Obrigações da Contratada

5.12.1.1. Fornecer os equipamentos objeto da contratação novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

5.12.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.12.1.3. Entregar os equipamentos dentro do prazo máximo estabelecido, comunicando previamente à Administração qualquer intercorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma.

5.12.1.4. Garantir que os equipamentos estejam acompanhados de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

nota fiscal, manual de operação em língua portuguesa, termo de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

5.12.1.5. Substituir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, inconformidades técnicas ou divergência com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.12.1.6. Assegurar, durante o período de garantia, assistência técnica autorizada, com atendimento nos prazos previstos.

5.12.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.12.1.8. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo informações e adotando as providências necessárias ao correto cumprimento das obrigações assumidas.

5.12.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação, salvo se expressamente autorizada pela Administração, o que não se aplica à presente contratação.

5.12.2. Das Obrigações da Contratante

5.12.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo a indicação dos locais de entrega e o acesso dos responsáveis ao recebimento dos equipamentos.

5.12.2.2. Receber os equipamentos fornecidos, procedendo à verificação quantitativa e qualitativa, nos termos previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.12.2.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.12.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção quando cabível.

5.12.2.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições, prazos e critérios estabelecidos no edital, no contrato e neste Termo de Referência,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

após o recebimento definitivo do objeto.

5.12.2.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.12.2.7. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e contratuais, garantindo a legalidade, a transparência e a boa execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e gerenciada pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada uma a responsabilidade por seus atos e pelas consequências de eventual descumprimento, total ou parcial.

6.2. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por motivo formalmente reconhecido, os prazos contratuais serão prorrogados pelo período correspondente, mediante registro nos autos.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que utilizados os endereços e canais indicados no processo administrativo.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para esclarecimentos, alinhamentos ou adoção de providências relacionadas à execução contratual.

6.5. A critério da Administração, poderá ser realizada reunião inicial após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, com a finalidade de alinhar procedimentos de acompanhamento, fiscalização, execução, aferição de resultados e demais aspectos relevantes à boa execução contratual.

6.6. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução do objeto.

6.7. Da Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.7.1. A Administração designará formalmente um Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução e pela supervisão do cumprimento das cláusulas contratuais.

6.7.2. Também será designado Fiscal do Contrato, responsável pela verificação da execução do objeto, quanto à conformidade com as exigências técnicas e contratuais.

6.8. Das Atribuições do Gestor do Contrato

6.8.1. Acompanhar e supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, adotando as providências necessárias à regular execução do contrato.

6.8.2. Manter atualizado o histórico de gestão do contrato, com os registros formais da execução, incluindo ordens, ocorrências, alterações, prorrogações e encerramento contratual.

6.8.3. Avaliar os registros e apontamentos realizados pela fiscalização, encaminhando à autoridade competente as situações que extrapolem sua atribuição.

6.8.4. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8.5. Encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação da despesa e ao pagamento, conforme atestado pela fiscalização.

6.8.6. A função de Gestor do Contrato será exercida pela servidora:
LENITA DE FÁTIMA ROMANO BÉRGAMO.

6.9. Das Atribuições do Fiscal do Contrato

6.9.1. Acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

6.9.2. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar, quando possível, medidas corretivas imediatas, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.9.3. A função de Fiscal do Contrato será exercida pela servidora:
MARIA CAROLINA GABRIEL MENEGHEL BORANELLI.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3. Nesse cenário, é obrigatória a substituição por produtos adequados, realizada pelo fornecedor contratado, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estipulado na cláusula **5.7.** deste termo de referência.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração e, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada a diferença auferida para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, qualidade e segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. O prazo de validade;

7.9.2. A data da emissão;

7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. O valor a pagar; e

7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, tendo como diferença mínima de lance de R\$ 0,01 (um centavo).

8.2. A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

8.3. Não será aplicado os benefícios previstos nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, sendo realizado o certame com ampla competição entre as empresas de qualquer porte, conforme descrito no tópico III do



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Estudo Técnico Preliminar, desde que atendam integralmente às condições operacionais e administrativas estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3.1. Permanecem assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os benefícios previstos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal após a declaração de vencedora (após a fase de habilitação) e ao direito de preferência em caso de empate ficto (modalidade de pregão, o intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço), nos moldes previstos no parágrafo § 2º do art. 44 e do art. 45, ambos da lei Complementar 123/2006.

8.4. O licitante que apresentar a proposta mais vantajosa deverá, para se tornar vencedor, comprovar adimplência nos itens de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista que serão elencados em edital.

8.4.1. O Licitante deverá apresentar, junto com os documentos de habilitação **catálogo técnico oficial do fabricante**, conforme constante no Tópico III, do Estudo Técnico Preliminar, (anexo I deste Termo de Referência).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da aquisição foi embasada em uma pesquisa de mercado, cujos resultados serão mantidos em sigilo, no **anexo II** do Estudo Técnico Preliminar, o qual é parte integrante deste Termo de Referência.

9.2. Os valores serão mantidos em sigilo até a fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.

9.2.1. O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente adequação orçamentária tem por finalidade assegurar a previsão e a disponibilidade de recursos necessários à aquisição de equipamentos de cozinha



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme solicitado por meio da Demanda nº **038297**, vinculada ao Processo **SEDUC – PRC – 2022 – 02680 – DM**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **02/03/21 – ENSINO FUNDAMENTAL**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **12.361.1202.2511.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – DEMAIS DESPESAS**
ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**
FICHAS: **205, 588 e 607.**

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da funcionária: Maria Carolina Meneghel Boranelli.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária: Lenita de Fátima Romano Bergamo.

Taguaí/SP, 28 de novembro de 2025.

Lenita de Fátima Romano Bergamo
Secretária Municipal da Educação

Após análise minuciosa do Termo de Referência, decido:

- autorizá-lo.
- rejeitá-lo.
- autorizá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	
SECRETARIA(S) OU COORDENADORIA(S) DEMANDANTE(S):	Secretaria Municipal da Educação
OBJETO:	Aquisição de Equipamentos de Cozinha para atender as unidades escolares, através da demanda: 038297, Processo: SEDUC – PRC – 2022 – 02680 - DM
INTRODUÇÃO Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conjunto pela Secretária Municipal da Educação e setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Taguaí, com fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado a fornecer informações técnicas para subsidiar a decisão quanto à formalização de procedimento licitatório visando à aquisição de equipamentos de cozinha, através da demanda: 038297, processo: SEDUC – PRC- 2022 – 02680 – dm. Anexos que compõem este Estudo Técnico Preliminar: Anexo I do Estudo técnico Preliminar – Memória de Cálculo Quantitativo; Anexo II do Estudo técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação (Sigiloso).	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem como finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, visando suprir a necessidade da aquisição de equipamentos de cozinha, para atender as unidades escolares do nosso município, pois atualmente, verifica-se que muitas escolas apresentam limitações na infraestrutura das cozinhas, o que compromete a eficiência operacional, a segurança no preparo dos alimentos e o cumprimento das normas sanitárias, por falta de equipamentos adequados, modernos e em condições de uso, capazes de apoiar as atividades de preparo, conservação a distribuição da alimentação escolar. Essa carência impacta diretamente a qualidade do serviço prestado aos estudantes, podendo gerar atrasos no atendimento, restrições no cardápio, risco de falhas na manipulação de alimentos e aumento de custos operacionais devido ao uso de equipamentos ultrapassados ou sujeitos a frequentes manutenções corretivas.

O público diretamente beneficiado será composto por os alunos, funcionários entre outros ligados a rede municipal de ensino, porque a medida a ser adotada contribuirá também para a melhoria das condições de trabalho das equipes de cozinha e para a promoção de um ambiente escolar mais adequado e saudável.

Destaca-se que a não realização desta contratação poderá acarretar problemas na continuidade dos serviços prestados, como:

- a) Redução da eficiência das equipes responsáveis pela alimentação escolar;
- b) Maior probabilidade de falhas na manipulação de alimentos, com potenciais implicações sanitárias;
- c) Aumento de custos decorrentes de manutenções corretivas frequentes;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- d) Comprometimento do atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as exigências dos órgãos de controle e vigilância sanitária.

Reforça-se que a necessidade está alinhada ao planejamento municipal, garantindo coerência com os objetivos de dar continuidade e a regularidade da oferta de alimentação escolar, assegurando que todas as unidades de ensino disponham de equipamentos adequados para o preparo, conservação e distribuição das refeições.

Com a aquisição dos equipamentos pretendem-se atender plenamente as normas sanitárias e de segurança alimentar, evitando riscos à saúde dos estudantes e prevenindo responsabilizações administrativas decorrentes de inadequações estruturais.

A aquisição também busca modernizar e padronizar a infraestrutura das cozinhas escolares, substituindo equipamentos obsoletos ou ineficientes por itens que proporcionem maior confiabilidade e melhor desempenho operacional. Com isso, espera-se aumentar a eficiência dos processos internos, reduzir custos recorrentes de manutenção corretiva e minimizar interrupções no serviço. Além disso, o investimento visa melhorar as condições de trabalho das equipes responsáveis pelo preparo dos alimentos, promovendo ambientes mais seguros, funcionais e conforme as normas de ergonomia. A aquisição contribui ainda para o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do planejamento estratégico das políticas educacionais, promovendo eficiência, efetividade e qualidade na execução da política pública de alimentação escolar, com impactos positivos no bem-estar, saúde e desempenho dos estudantes, razão pelo qual se evidencia a relevância da demanda.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO ALINHADO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

A presente contratação está amparada na Lei Municipal nº 1.173/2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Taguaí para o período de 2022 a 2025, bem como na Lei Orçamentária Anual nº 1.243/2024.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução deverá atender, de forma cumulativa, aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis ao objeto da contratação, bem como nas especificações constantes do edital e nos itens discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD
1	REFRIGERADOR INDUSTRIAL DE 4 PORTAS (1000 L) Capacidade líquida: 1000 litros, ideal para grandes volumes alimentícios perecíveis. Estrutura externa: Aço inox escovado, resistente e fácil de higienizar. Estrutura Interna: Aço galvanizado, garantindo durabilidade e resistência à corrosão. Portas: 4 portas frontais com vedação magnética, assegurando fechamento eficiente e conservação da temperatura. Prateleiras: 3 níveis, aramados reguláveis, otimizando a organização e acesso aos produtos. Isolamento térmico: Espuma de poliuretano injetada, oferecendo eficiência energética superior. Temperatura de operação: Entre 0°C e +7°C, ideal para alimentos frescos e perecíveis. Sistema de degelo: Automático (frost-free), dispensando descongelamento manual. Rodízios: para facilitar o deslocamento do equipamento. Voltagem: 110V ou 127V. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa.	UN	4
2	CONGELADOR HORIZONTAL (295 L)	UN	5



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>Tipo: Congelador horizontal tipo baú, com tampas de abertura superior. Capacidade líquida útil: Mínimo de 295 L. Temperatura de operação: Regulável entre -18°C e -24°C. Controle de temperatura: termômetro ajustável (mecânico ou digital), com regulação externa. Refrigeração: Sistema por compressor hermético com gás ecológico (R600 ou R134a). Descongelamento: Manual, com dreno para escoamento de água. Isolamento térmico: Espuma de poliuretano injetada de alta densidade. Vedação: Tampas com borracha de vedação removível e substituível. Acabamento interno: Aço galvanizado pintado ou material plástico de fácil higienização. Acabamento externo: Pintura eletrostática branca, resistente a corrosão. Tensão: 110V ou 127V. Consumo energético: Classificação mínima “A” no programa brasileiro de etiquetagem (INMETRO). Nível de ruído: 60 dB(A). Rodízios: 4 (quatro) rodízios, sendo no mínimo 2 com trava. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa.</p>		
3	<p>LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8 LITROS</p> <p>Liquidificador industrial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leve com adição de líquido. Consumo energético: Classificação mínima “A” no programa brasileiro de etiquetagem (INMETRO). GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa. Características: Capacidade mínima: 8 Litros; Material: Aço Inox 304;</p>	UN	8



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	Potência mínima: 1200W; Rotação mínima: 3500 rpm; Voltagem: 110V ou 127V; acompanhado de manual de operação em língua portuguesa.		
4	BATEDEIRA COMERCIAL DESCRIÇÃO: Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves. LOCAL: Cozinha. CAPACIDADE: - Capacidade volumétrica mínima: 12L. CARACTERÍSTICAS - Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. - Cuba em aço inox AISI 304. Sistema de engrenagens helicoidais. - Com, no mínimo, três níveis de velocidade. - Sistema de troca de velocidade progressiva. - Acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo. - Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade desligamento automático. Motor: ¼ CV, no mínimo. - Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem): 110 V ou 127 V. - Indicação da Tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. - Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa.	UN	5
5	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COMERCIAL Equipamento elétrico para processamento de alimentos (fatiar, ralar e desfiar), destinado ao uso em cozinhas institucionais; Motor elétrico com potência mínima de 0,30 CV (\approx 220 W); Estrutura fabricada em aço inoxidável ou metal com tratamento anticorrosivo; Componentes em contato com alimentos confeccionados em materiais atóxicos, próprios para uso alimentar; Sistema de corte por discos intercambiáveis, devendo acompanhar mínimo de 3 (três) discos, sendo - 01 disco	UN	5



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>fatiador; 01 disco ralador; 01 disco desfiador - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta ou mal posicionada; Base antiderrapante ou sistema equivalente que garanta estabilidade durante o uso; Componentes desmontáveis que permitam higienização completa do equipamento; Capacidade mínima de processamento compatível com uso institucional, não inferior a 50 kg/h, conforme especificação do fabricante. Alimentação elétrica em 110V ou 127 V. Acompanhado de manual de operação em língua portuguesa; GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa.</p>		
6	<p>CARRO AUXILIAR PARA COZINHA</p> <p>Características mínimas exigidas: Estrutura em aço inox tipo 201, com acabamento escovado; 3 (três) prateleiras planas e reforçadas; Capacidade mínima de 60 kg por prateleira; Alças tubulares laterais, com empunhadura em borracha, para facilitar a movimentação; (quatro) rodízios giratórios, sendo no mínimo 2 (dois) com freio, de material resistente e de fácil deslocamento; Medidas aproximadas: comprimento 90 cm, largura 50 cm e altura 93 cm; Produto de fácil limpeza e higienização, com superfície lisa e livre de porosidade, evitando acúmulo de resíduos, odores e contaminação; Acabamento que proporcione aspecto limpo e moderno; Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação; Acompanhado de manual de operação em língua portuguesa.</p>	UN	7
7	<p>BALANÇA ELETRONICA DE COZINHA</p> <p>DESCRIÇÃO: Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. LOCAL: Triagem/ lavagem. DIMENSÕES E CAPACIDADE:</p>	UN	8



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). CARACTERÍSTICAS: Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V ou 127V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa.</p>		
8	<p>ESPREMEDOR DE FRUTAS COMERCIAL</p> <p>Espremedor de frutas elétrico destinado à extração de suco de frutas cítricas (laranja, limão e similares), adequado para uso em cozinha institucional ou cozinha piloto de demanda leve a moderada; Motor elétrico com potência mínima de 250 W, compatível com uso frequente; Estrutura e componentes em contato com o alimento fabricados em aço inoxidável, resistentes à corrosão e de fácil higienização; Sistema de acionamento seguro, com proteção que impeça o funcionamento em condições inadequadas; Base antiderrapante, garantindo estabilidade durante a operação; Saída de suco com bico direcionador, permitindo o escoamento direto para recipiente externo; Componentes que permitam desmontagem e limpeza completa, em conformidade com boas práticas</p>	UN	6



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>de manipulação de alimentos; Alimentação elétrica compatível com a rede local (110 V e 127 V). GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado deverá fornecer assistência técnica gratuita, por meio de sua rede credenciada, durante todo o período de garantia, incluindo a substituição de peças quando necessário, bem como disponibilizar manual de operação em língua portuguesa.</p>		
9	<p>TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO</p> <p>Termômetro digital tipo espeto, portátil, de uso geral em cozinhas industriais, merenda escolar e serviços de alimentação, destinado à medição rápida e precisa da temperatura interna de alimentos sólidos e líquidos durante o preparo, armazenamento ou distribuição. Características mínimas exigidas: Tipo: digital tipo espeto (sonda rígida); Faixa de medição: de -50°C a +300°C (mínimo); Resolução mínima: 0,1°C; Precisão mínima: ±1°C; Display digital de fácil leitura em LCD; Botões de função: Ligar/Desligar, Hold (congelar leitura) e seleção °C/°F; Sonda metálica rígida, em aço inoxidável, com comprimento mínimo de 10 cm; Corpo em plástico resistente com proteção térmica; Tempo de resposta: até 5 segundos; Alimentação: bateria tipo LR44 ou equivalente (inclusa); Faixa de operação ambiente: 0°C a 50°C; Design ergonômico e de fácil manuseio; Capinha protetora da haste para armazenamento e segurança e pilhas compatíveis ou bateria; Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. Observações: O equipamento deverá apresentar leitura estável e confiável, sendo resistente ao uso contínuo em ambiente de cozinha. Produto de fácil higienização, não devendo possuir reentrâncias ou materiais que acumulem resíduos. Acompanhado de manual de operação em língua portuguesa.</p>	UN	20



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Atendimento a prazos de entrega:	<p>Considerando a natureza dos equipamentos e a necessidade de implantação imediata nas cozinhas das escolas, o prazo estabelecido de entrega é de 30 (trinta) dias, compatível com a necessidade administrativa e com a dinâmica da rede de ensino. Para mitigar riscos e assegurar a adequada execução contratual, o prazo foi fixado considerando a disponibilidade de mercado e a logística de distribuição podendo ser adotados mecanismos de controle e penalidades previstas da Lei nº14.133/2021 para atrasos injustificados. A entrega dentro do prazo pactuado assegura a eficiência administrativa, a economicidade e o atendimento pleno ao interesse público.</p>
Atendimento a prazos de substituição:	<p>Caso sejam identificados defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou divergências entre o item entregue e aquele especificado no contrato, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento de forma célere e dentro do prazo de até (10 dias), contando a partir da comunicação formal da ocorrência. Esse prazo é compatível com a necessidade do serviço público, garantindo que não haja prejuízo as atividades escolares.</p> <p>A não substituição dentro do prazo estipulado caracteriza descumprimento contratual, podendo acarretar aplicação das sanções previstas na Lei nº14.133/2021, incluindo</p>



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>advertência, multa, suspensão temporária de contratar e demais penalidades cabíveis.</p>
Vigência contratual:	<p>O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da emissão respectiva nota de empenho, podendo ser prorrogado anualmente em casos de saldo renascente. A prorrogação deverá estar devidamente justificada em termo aditivo, baseada na manutenção das condições vantajosas para a administração e na continuidade da necessidade do fornecimento, desde que não haja alteração das condições originalmente pactuadas. Ressalta-se que, conforme a Lei nº14.133/2021, a vigência do contrato deve estar diretamente vinculada as necessidades e ao planejamento da administração, sendo possível sua prorrogação apenas nos casos legalmente permitidos e mediante justificativa técnica formal.</p>
Confirmação de que o objeto não é bem de luxo:	<p>Os itens objeto desta contratação, equipamentos de cozinha industrial destinados as unidades escolares da rede pública, não se caracterizam como bens de luxo. Tratam-se de bens de natureza utilitária, necessários ao atendimento de demandas essenciais relacionadas ao preparo, conservação e distribuição da alimentação escolar, atividade essa considerada serviço público de caráter contínuo e indispensável.</p> <p>Todos os equipamentos especificados apresentam atributos estritamente funcionais, compatíveis com padrões técnicos mínimos de desempenho, segurança sanitária e durabilidade.</p>



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>Não possuem características supérfluas, ornamentais, de sofisticação excessiva ou de alto valor agregado que extrapolem o necessário ao uso público, em atendimento ao art.20 da 14.133/21 que veda a aquisição de bens consideradas de luxo pela administração pública.</p> <p>Dessa forma, confirma-se que o objeto da contratação enquadra-se como bem essencial de uso institucional, destinado a execução da política pública de alimentação escolar, sem qualquer característica que possa configurar luxo, exclusividade ou ostentação, estando plenamente adequado as exigências legais e ao interesse público.</p>
Possibilidade de amostra ou prova de conceito	Não se aplica.
Documento específico para os itens	<p>Para fins de comprovação das características, funcionalidades e especificações dos equipamentos ofertados, será exigida apenas a apresentação do catalogo técnico oficial do fabricante e em português, contendo descrição completa do produto, especificações, dimensões, materiais, capacidades, características operacionais, certificados e demais informações necessárias para verificação da conformidade com os requisitos estabelecidos pela administração. O catalogo deverá ser apresentado em formato digital junto aos documentos de habilitação, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução devendo permitir a análise objetiva dos critérios técnicos previstos no termo de referência. A exigência do catalogo substitui a</p>



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>necessidade de amostra física ou prova de conceito, resguardando a eficiência processual e a isonomia entre os licitantes, uma vez que se trata de produtos padronizados e amplamente comercializados no mercado.</p>
Documento específico para a empresa licitante	<p>Não há exigência de documentação específica adicional aos licitantes, devendo ser apresentados apenas os documentos previstos no edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.</p>
Indicação de marca ou modelo	<p>Não se aplica.</p>
Vedação de marcas/produtos específicos	<p>Não se aplica.</p>
Classificação do objeto	<p>Os equipamentos objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, permitindo que suas características técnicas sejam descritas com precisão no edital, com base em especificações usuais de mercado. Tais padrões incluem capacidade, potência, materiais de fabricação, normas sanitárias e elétricas aplicáveis, certificações obrigatórias, dimensões, requisitos de segurança e funcionalidades mínimas, todos passíveis de comprovação mediante catálogo técnico do fabricante ou documento equivalente.</p> <p>Os itens não possuem natureza singular nem demandam solução técnica especializada que impeça a competição ampla entre os fornecedores. Ao contrário, tratam-se de bens</p>



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>comuns, amplamente comercializados no mercado nacional, com características padronizadas e comparáveis entre diferentes marcas e fabricantes.</p> <p>Dessa forma, sua contratação pode ser realizada por pregão, conforme previsto na Lei nº14.133/2021, uma vez que:</p> <ul style="list-style-type: none">• São bens cujas especificações são objetivas e usualmente padronizadas;• É possível estabelecer critérios de julgamento claros, mensuráveis e verificáveis;• Não há necessidade de avaliação técnica subjetiva ou desenvolvimento específico;• O mercado dispõe de ampla oferta de modelos compatíveis com as exigências da administração.
Prestação de garantia contratual	Não se aplica.
Prestação de garantia proposta	Não se aplica.
Tipo de fornecimento	Fornecimento parcelado, com entrega conforme a demanda da administração e condições previstas no instrumento convocatório.
Garantia legal, contratual e adicional e assistência técnica	Os equipamentos objeto desta contratação deverão ser entregues com garantia legal e contratual, assegurando a administração a proteção contra defeitos de fabricação, vícios ocultos e mau funcionamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

1. Garantia Legal:

Todos os equipamentos deverão observar a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, que estabelece a responsabilidade do fornecedor por vícios aparentes ou ocultos. Trata-se de garantia obrigatória e automática, independente de previsão contratual, assegurando a reparação, substituição ou solução adequada do produto, conforme o caso.

2. Garantia Contratual:

Além da garantia legal, todos os equipamentos, exceto o termômetro, deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, já considerada e incluída a garantia legal nesse período, abrangendo componentes, peças e mão de obra.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá sanar, sem qualquer ônus para a Administração, eventuais defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou funcionamento do equipamento.

3. Assistência técnica: A contratada deverá assegurar a existência de assistência técnica autorizada no território nacional, garantindo atendimento ágil para reparos durante o período de garantia.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>O prazo máximo para atendimento técnico não deverá ultrapassar 72 (setenta e duas) horas após a abertura do chamado, salvo justificada técnica devidamente comprovada, e o reparo ou substituição do equipamento com defeito não poderá ultrapassar 30 dias, sob pena de aprovação das sanções previstas no edital e no código de defesa do consumidor.</p>
Sustentabilidade	<p>A presente contratação observa os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº14.133/2021, buscando garantir que a aquisição dos equipamentos de cozinha industrial ocorra com responsabilidade ambiental. Assim, foram estabelecidos requisitos mínimos que promovem o consumo sustentável e a vida útil prolongada dos bens, contribuindo para o uso racional de recursos públicos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Apresentar eficiência energética, conforme classificação vigente, privilegiando modelos que consomem menos energia elétrica, contribuindo para a redução de custos operacionais e para o uso responsável de recursos naturais.• Ser produzidos com materiais que possam ser reciclados, tais como aço inoxidável, alumínio e outros insumos de longa durabilidade, que favorecem a reutilização e o correto descarte ao final da vida útil.• Possuir manutenção simples e a substituição de peças acessível, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de descarte prematuro e aquisição de novos equipamentos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<ul style="list-style-type: none">• Atender as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis como ANVISA, ABNT, INMETRO e demais regulamentações relacionadas a fabricação, manuseio e higienização de equipamentos utilizados no preparo de alimentos.• Acompanhar instruções claras para uso econômico e seguro incentivando o manejo adequado, aumentando assim a vida útil do equipamento.
--	---

Subcontratação

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Permissão de subcontratação parcial	<p>Considerando a natureza do objeto, aquisição de bens permanentes de uso comum, amplamente padronizados e comercializados no mercado, não será permitida a subcontratação de qualquer etapa referente a aquisição de equipamentos.</p> <p>A obrigação contratual é de responsabilidade direta da empresa contratada, que deverá responder por todas as atividades relacionadas ao fornecimento, incluindo entrega, transporte, substituição, envio à assistência técnica e demais condições previstas no contrato.</p>

Aplicação da LC nº 123/2006



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Benefícios a ME e EPP participantes	Serão assegurados, no âmbito do certame, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sendo esses: o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do § 2º do artigo 44 e do artigo 45, e a possibilidade de regularização fiscal, conforme os artigos 42 e 43 da referida Lei.
Decisão sobre reserva de cotas ou exclusividade	<p>A análise de viabilidade quanto à adoção de reserva de cotas ou exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aponta risco significativo de não serem apresentadas, no mínimo, três propostas válidas por ME ou EPP para os itens que compõem o objeto licitado, o que comprometeria a competitividade do certame e aumentaria a probabilidade de fracasso parcial ou total da licitação.</p> <p>Tal cenário poderia acarretar a necessidade de republicação do edital, reabertura de prazos e repetição das etapas preparatórias, resultando em retrabalho administrativo, aumento de custos operacionais e atrasos na aquisição dos equipamentos de cozinha destinados às unidades escolares da rede municipal.</p> <p>Além disso, a segmentação do objeto em cotas reservadas demandaria esforço operacional incompatível com a atual</p>



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

capacidade da equipe administrativa. A fragmentação do objeto e a conseqüente gestão de múltiplos contratos de fornecimento de equipamentos gerariam sobrecarga para os setores responsáveis pela licitação, gestão e fiscalização contratual, dificultando a execução eficiente e tempestiva do objeto contratado.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação possui caráter urgente, em razão da necessidade de garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares, essenciais ao preparo das refeições fornecidas aos alunos, não sendo viável o tempo adicional necessário para a estruturação técnica exigida nos casos de reserva de cotas ou exclusividade, sob pena de comprometer a eficiência e a continuidade do serviço público educacional.

Diante do exposto, identificam-se os seguintes riscos principais:

Fracasso dos itens em razão da ausência de, no mínimo, três propostas válidas de ME ou EPP;

Retrabalho administrativo e atrasos no cronograma de aquisição;

Sobrecarga das equipes administrativas e técnicas;

Risco à continuidade do fornecimento de refeições nas unidades escolares.

Diante do exposto, firma-se a não aplicação da reserva de cotas ou da exclusividade neste certame, optando-se por modalidade de ampla concorrência, com a devida garantia dos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às ME e EPP participantes. Esta decisão encontra respaldo no artigo 49, inciso III, da mesma Lei, e visa assegurar maior eficiência, segurança jurídica, economicidade e continuidade dos serviços públicos.
--	---

o

Observações Finais

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Observações gerais	As partes envolvidas no processo, deverão garantir eficiência, competitividade e legalidade, atendendo as necessidades da administração e respeitando instrumentos legais, normas técnicas e parâmetros de qualidade.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades estimadas de bens e/ou serviços objeto desta contratação estão descritas no Tópico III deste Estudo Técnico Preliminar e foram definidas com base na Memória de Cálculo Quantitativo, constante do Anexo I, que constitui suporte documental às estimativas apresentadas.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

1. Pesquisa de Mercado

A pesquisa de mercado foi conduzida com o objetivo de identificar soluções tecnicamente adequadas, economicamente vantajosas e amplamente disponíveis, que atendam às necessidades da administração relacionadas a aquisição de equipamentos de cozinha industrial destinadas as unidades escolares.

- a) **Soluções disponíveis:** Identificar quais tipos, modelos e especificações de equipamentos que atendem aos requisitos técnicos e funcionais necessários, considerando normais aplicáveis, durabilidade, segurança, eficiência energética e características usuais do mercado;
- b) **Condições usuais do fornecimento:** Observar práticas comuns no setor, incluindo prazos de entrega, garantias, padrões de qualidade, formas de assistência técnica e logística de distribuição utilizadas pelos fornecedores;
- c) **Relação custo-benefício:** Avaliar as alternativas identificadas, considerando o preço médio de mercado, vida útil dos equipamentos, custos de manutenção, disponibilidade de peças e confiabilidade das marcas, a fim de indicar a solução mais vantajosa e sustentável para a administração.

2. Análise de riscos e impactos

Foi realizada a avaliação de riscos relacionados as alternativas identificadas na pesquisa, com foco na prevenção de falhas, atrasos e custos adicionais. Foram consideradas as seguintes questões:

- **Gargalos ou problemas potenciais:** verificou-se se alguma solução poderia gerar riscos de baixa durabilidade, dificuldades de manutenção, incompatibilidade com normas sanitárias ou inadequação ao uso intensivo nas cozinhas escolares;
- **Riscos adicionais para a administração:** analisou-se a possibilidade de assumir encargos indevidos, como manutenção onerosa, necessidade de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

reposição precoce dos equipamentos ou indisponibilidade de assistência técnica autorizada na região;

- **Custos de manutenção ou operação:** avaliou-se a expectativa de custos ao longo do ciclo de vida, incluindo consumo energético: reposição de componentes, reparos e exigências de limpeza e higienização;

3. Fontes de pesquisa

A administração considerou diferentes fontes para garantir confiabilidade e representatividade das informações obtidas:

- **Contratações Similares:** analisaram-se registros de processos de compras em outros órgãos públicos, especialmente secretarias de educação e órgãos municipais, para referência de especificações e preços;
- **Catálogos oficiais e mídias especializadas:** utilizaram-se informações presentes no catálogo eletrônicos de compras, portais de compras governamentais, catálogos de fabricantes, e bases de dados comerciais.

4. Reavaliação de requisitos

A administração procedeu a uma revisão crítica dos requisitos técnicos definidos originalmente, com foco na ampliação da competitividade e no atendimento ao interesse público:

- **Análise de restritividade:** verificou-se algum requisito poderia, sem justificativa, limitar a participação dos fornecedores. Os requisitos foram ajustados para evitar detalhamento excessivo, padronização indevida ou imposições que não agregassem valor a solução.
- **Possibilidade de simplificação:** considerou a flexibilização dos itens não essenciais, mantendo apenas as especificações mínimas necessárias para garantir segurança, desempenho e conformidade sanitária.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- **Justificativa técnica e econômica:** todos os requisitos que potencialmente reduzem a competitividade foram mantidos apenas quando devidamente justificados, como exigências de normas sanitárias da ANVISA, certificações do INMETRO e padrões mínimos de capacidade e durabilidade.
- **Conclusão:** avaliou-se que, diante da natureza comum do objeto e da ampla disponibilidade de fornecedores, a solução mais adequada é a aquisição de empresas do ramo podendo ser fabricante, representante ou distribuidora.

O levantamento de mercado, portanto, confirma a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, atendendo plenamente ao interesse público contribuindo para melhoria da infraestrutura das unidades escolares.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades de cada item a ser adquirido e os custos associados à sua aquisição. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação) de forma sigilosa, e tornar-se-á pública após a fase de lances, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Tópico	Preenchimento / Detalhamento (como a solução será realizada)
Etapas de execução	<ol style="list-style-type: none">1) Recebimento e validação da demanda.2) Consolidação da lista de equipamentos.3) Definição das especificações técnicas.4) Pesquisa de preços e estimativa de custos.5) Elaboração do termo de referências.6) Abertura do processo de contratação.7) Julgamento das propostas.8) Homologação e adjudicação.9) Emissão de ordem de compra/assinatura de contrato.10) Execução de entrega pelos fornecedores.11) Recebimento, conferência e inspeção dos equipamentos.12) Distribuição das unidades escolares.13) Registro e arquivamento do processo.
Métodos e técnicas a serem utilizadas	Será feita análise dos itens ofertados em comparação dos catálogos e as exigências editalícias, tanto na fase de habilitação quanto no recebimento do item.
Recursos necessários	Para execução da aquisição de equipamentos de cozinha destinados as unidades escolares, conforme a demanda 038297 e o processo SEDUC – PRC – 2022 – 02680 – DM, são necessários diversos recurso que garantem a adequada condução das etapas previstas. Entre os recursos humanos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>envolvidos, destacam-se as equipes de compras e licitação, responsáveis pelas cotações e condução do processo de contratação; as equipes técnicas de nutrição, encarregadas da elaboração, validação das especificações técnicas, conferencia e distribuição dos equipamentos.</p> <p>Em relação aos recursos materiais próprios, são utilizados equipamentos de informática, materiais de escritório e ferramentas de conferencia e controle, como checklists, planilhas e instrumentos básicos de verificação. Também pode ser necessários equipamentos para testes simples de funcionamento. No âmbito dos recursos tecnológicos, utiliza-se o sistema eletrônico de compras públicas, as bases oficiais de pesquisa de preços, os sistemas internos de protocolo e software de planilhas e relatórios que permitem a análise e organização dos dados processuais.</p> <p>Os recursos financeiros da administração compreendem a dotação orçamentaria destinada ao pagamento dos fornecedores, recursos para logística e entrega quando não incluídos no contrato, além de valores eventuais para ajustes técnicos ou manutenções iniciais do equipamento. Quanto aos recursos logísticos da contratada, incluem-se veículos adequados para transporte e distribuição, espaço físico para armazenamento temporário dos itens e equipes de apoio operacional disponibilizados pela contratada que serão responsáveis pelo manuseio, carga e descarga.</p>
Controle e supervisão	A supervisão inicia-se com monitoramento da elaboração das especificações técnicas, garantindo que os requisitos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>definidos atendam às necessidades reais das escolas e estejam em conformidade com normas aplicáveis.</p> <p>Durante a fase de contratação, o controle ocorre mediante verificação da regularidade dos documentos, análise técnica das propostas e conferência do cumprimento dos critérios estabelecidos no edital ou instrumento equivalente.</p> <p>Após a formalização da contratação, o processo de supervisão concentra-se no acompanhamento da execução do fornecimento. Esse monitoramento inclui o contato contínuo com o fornecedor para atualização sobre disponibilidade e logística, assegurando que as entregas ocorram dentro das condições estabelecidas.</p> <p>No recebimento dos equipamentos, o controle é reforçado pela conferência física e documental, podendo ser utilizados checklists padronizados para verificar quantidades, integridade, funcionamento e conformidade com as especificações. Qualquer irregularidade identificada é registrada e comunicada imediatamente para providências e acionamento das garantias previstas. A supervisão também contempla o acompanhamento da distribuição dos equipamentos as unidades escolares, garantindo que cada item seja destinado a escola correta e receba o devido registro de entrega.</p>
Resultados esperados	<p>Os resultados esperados concentram-se na elevação dos padrões de eficiência operacional, segurança alimentar e sustentabilidade dos serviços prestados nas cozinhas escolares. A renovação e padronização dos equipamentos devem promover maior uniformidade nos processos de</p>



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

preparo, armazenamento e distribuição das refeições, reduzindo inconsistências e variabilidades entre as unidades, além de otimizar o tempo de trabalho das equipes responsáveis.

Espera-se, ainda, que a modernização do parque de equipamentos resulte em significativa redução de falhas operacionais e interrupções no preparo das refeições, diminuindo a dependência de manutenções emergenciais e ampliando a confiabilidade do serviço. A adoção dos equipamentos tecnicamente especificados, seguros e adequados as normas sanitárias e de eficiência energética contribui para ambientes mais higiênicos, produtivos e alinhados as diretrizes de qualidade de alimentação escolar. Do ponto de vista estratégico, a aquisição tende impactar diretamente na satisfação dos estudantes e a efetividade no preparo da merenda escolar.

Além do impacto imediato, o investimento gera resultados estruturantes de médio a longo prazo. A padronização dos equipamentos facilita treinamentos, reduz custos de manutenção, melhora a rastreabilidade dos itens aumenta a vida útil dos bens públicos.

O processo bem estruturado também reforça a transparência e a governança, permitindo controle mais preciso sobre o ciclo de vida dos equipamentos e proporcionando subsídios para aprimoramentos futuros nas políticas de infraestrutura escolar.

Assim, os resultados esperados transcendem a simples aquisição de bens, consolidando-se como uma melhoria



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>sistêmica que qualifica a gestão, amplia a eficiência operacional e assegura melhores condições para a oferta de alimentação escolar de qualidade.</p>
Critérios de aceitação	<p>Os critérios de aceitação baseiam-se na verificação rigorosa da conformidade dos itens entregues em relação as especificações técnicas previamente definidas e aprovadas. A aceitação somente será realizada após conferência física e documental, assegurando que cada equipamento corresponda integralmente ao modelo, capacidade, material, voltagem e demais características estabelecidas. A inspeção deve contemplar também a integridade estrutural dos itens, a ausência de danos visuais ou funcionais, a presença de todos os acessórios obrigatórios e o correto acabamento, especialmente em equipamentos de aço inox, que devem apresentar padrões adequados de solda, espessura e resistência.</p> <p>Além disso, será exigida a apresentação de documentação comprobatória, como certificados de conformidade do INMETRO, manuais de operação, termos de garantia e notas fiscais devidamente emitidas. O funcionamento básico dos equipamentos deverá ser testado no momento do recebimento, quando aplicável, de forma a assegurar que não haja falhas operacionais iniciais. Equipamentos que apresentam divergências, danos ou não atenderam integralmente as especificações serão recusados, devendo o fornecedor realizar a substituição imediata sem ônus para a administração.</p>



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>A aceitação também leva em consideração o cumprimento dos prazos estabelecidos, bem como adequação logística da entrega, que deve ocorrer no local designado, nas condições adequadas de cada item. A entrega somente será considerada concluída após o registro formal de recebimento pela qual a equipe designada e a validação dos itens pelo setor técnico responsável. Dessa forma, os critérios de aceitação visam garantir que os equipamentos recebidos oferecem plena segurança, durabilidade e desempenho, assegurado que atendam às necessidades operacionais das cozinhas escolares e contribuem efetivamente para a melhoria da infraestrutura da rede de ensino.</p>
Prazos e cronograma	<p>Após a abertura do processo de contratação, o cronograma contempla os prazos legais para fases de publicação, envio de propostas, julgamento e homologação, especialmente quando o procedimento envolver licitação. Esses prazos devem ser rigorosamente observados para garantir transparência e segurança jurídica. Uma vez adjudicado o objeto, estabelece-se o prazo contratual para a entrega dos equipamentos, que deve ocorrer até 30 dias, salvo justificativas técnicas ou logísticas devidamente fundamentadas. Esse prazo é acompanhado por marcos intermediários do controle, como confirmação de pedido, programação logística e previsão de chegada.</p> <p>No momento da entrega, o cronograma inclui o período destinado a conferência, inspeção técnica e aceite dos equipamentos, garantindo que todos os itens estejam em conformidade com as especificações pactuadas. Por fim, o</p>



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>encerramento processual inclui a etapa de registro e arquivamento documental, que deve ocorrer após a confirmação do recebimento total. Assim, os prazos e o cronograma são estruturados para assegurar previsibilidade, organização e eficiência, contribuindo para a entrega tempestiva dos equipamentos e para o fortalecimento da infraestrutura das cozinhas escolares.</p>
Garantias e suporte pós-execução	<p>Quanto as garantias e suportes pós-execução o objetivo é assegurar o pleno funcionamento dos itens adquiridos e a proteção do investimento público ao longo do ciclo de vida dos equipamentos. Todos os equipamentos devem ser entregues com garantia mínima estipulada em contrato cobrindo defeitos de fabricação, falhas prematuras e quaisquer problemas decorrentes de uso normal. Quando for o caso essa garantia deve incluir, obrigatoriamente, assistência técnica autorizada, disponibilidade de peças de reposição e prazos definidos para atendimento as solicitações de manutenção, observando parâmetros que evitem paralisações prolongadas nas atividades das cozinhas escolares.</p> <p>Além da garantia legal e contratual, o fornecedor deve assegurar suporte técnico pós-entrega, prestando orientações sobre instalação, operação e manutenção preventiva dos equipamentos. Esse suporte deve contemplar a utilização da manuais, instruções de uso e atendimento remoto quando necessário, contribuindo para que as equipes escolares utilizem os equipamentos de forma correta e segura. Em situações em que foram identificados vícios ou mau</p>



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>funcionamento durante o período de garantia, o fornecedor deve providenciar reparos ou substituição imediata, sem qualquer ônus para a administração pública.</p> <p>O acompanhamento pós-execução também envolve a verificação da efetividade do suporte, a avaliação dos índices de atendimento e a comunicação direta com a assistência técnica para resolução ágil de demandas. Com isso, as garantias e o suporte pós-execução asseguram não apenas a durabilidade dos equipamentos entregues, mais também a continuidade e a qualidade dos serviços de alimentação escolar, respaldando a adequada aplicação dos recursos públicos e fortalecendo a infraestrutura das unidades educacionais.</p>
Interdependências	<p>As interdependências identificadas envolvem a articulação entre diversas áreas, etapas e atores institucionais, que, de forma coordenada, garantem a execução adequada do processo. A realização do levantamento das necessidades depende diretamente da colaboração das unidades escolares, que fornecem informações precisas sobre suas demandas, bem como da área de nutrição, responsável pela validação técnica desses dados.</p> <p>O andamento do processo de contratação está interligado as atividades jurídicas, administrativas e financeiras da administração pública, uma vez que a publicação de editais, análise documental, homologação e empenho de recursos demandam fluxos processuais próprios e prazos específicos, que devem estar alinhados as demais etapas do cronograma.</p> <p>A entrega dos equipamentos por sua vez, depende da</p>



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	<p>capacidade logística do fornecedor e da estrutura disponibilizada pela Secretaria Municipal da Educação para recebimento, inspeção e distribuição dos itens.</p> <p>Outro ponto relevante de interdependência ocorre entre o suporte pós-execução e o processo de aceitação dos itens, uma vez que eventuais inadequações ou falhas identificadas durante a inspeção inicial requerem rápida comunicação com o fornecedor e ativação das garantias previstas. A gestão dessas dependências impacta diretamente a eficiência do processo como um todo, pois o desempenho de uma etapa influencia o andamento e a qualidade das etapas seguintes. Dessa forma, o sucesso da aquisição está diretamente ligado a coordenação entre setores técnicos, administrativos e jurídicos, financeiros e logísticos, assegurando que cada fase seja concluída de forma integrada, transparente e alinhada as políticas de infraestrutura escolar.</p>
Observações e restrições	<p>Inicialmente, destaca-se que todos os equipamentos a serem adquiridos devem atender rigorosamente as normas de segurança e higiene aplicáveis ao ambiente escolar, incluindo requisitos de materiais, certificações e padrões de desempenho. Ressalta-se também que as especificações técnicas não podem ser direcionadas a marcas ou modelos específicos, exceto quando devidamente fundamentado por critérios técnicos que impeçam a caracterização do favorecimento.</p> <p>É importante observar que a aquisição está condicionada a disponibilidade orçamentaria e financeira, podendo sofrer ajustes conforme limites estabelecidos pela lei 14.133/2021.</p>



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Ademais, a entrega dos equipamentos deve obedecer estritamente aos prazos estabelecidos em contrato, não sendo permitidas prorrogações injustificadas, sobretudo devido a relevância do impacto que tais itens tem no funcionamento das cozinhas escolares. Qualquer alteração de quantidade, especificação ou escopo após a formalização do contrato deverá ser submetida aos procedimentos legais previstos, com justificativa técnica detalhada.

No tocante as operações logísticas, é vedada a entrega de equipamentos que não estejam totalmente novos, em perfeito funcionamento ou devidamente embalados para evitar danos durante o transporte. Por fim, todas as informações e documentos gerados durante o processo devem ser registrados nos sistemas oficiais da administração pública municipal, garantindo transparência, controle e aderência as políticas de governança. Essas observações e restrições visam assegurar a integridade do processo, a qualidade dos equipamentos e a eficiência da gestão pública na melhoria da infraestrutura das unidades escolares.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento do objeto da contratação apresenta-se como medida tecnicamente viável e juridicamente adequada, estando em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A adoção do parcelamento justifica-se pelos seguintes aspectos: Fundamentam-se na necessidade de ampliar a competitividade do certame, assegurar maior economicidade e permitir que os fornecedores especializados possam participar de acordo com sua capacidade técnica e econômica. Considera-se que os



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

equipamentos apresentam características, especificações e complexidade distintas, o que torna adequado e vantajoso para a administração o tratamento individualizado de cada item, evitando a concentração do fornecimento em um único proponente e reduzindo riscos de desabastecimento ou atrasos decorrentes da incapacidade de atendimento integral de um lote unificado.

Outro aspecto relevante é que o parcelamento reduz o risco contratual. Caso um fornecedor tenha dificuldades no cumprimento de um item, os demais não sejam prejudicados, preservando a continuidade das entregas e a capacidade de abastecimento das unidades escolares. Desse modo, o parcelamento por item demonstra-se plenamente justificável, alinhando-se a legislação de compras públicas, que orienta o fracionamento quando tecnicamente possível e economicamente vantajoso, sem comprometer a unidade funcional do objeto e garantindo que a administração obtenha o melhor resultado global.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

O processo de aquisição dos equipamentos de cozinha para as unidades escolares, relativo à demanda 038297 e ao processo SEDUC – PRC – 2022 – 02680 – DM, visa alcançar resultados expressivos em termos de economicidade e de otimização dos recursos disponíveis. A padronização das especificações técnicas e o planejamento centralizado permitem a obtenção de preços mais competitivos, uma vez que a administração passa a contratar itens com maior precisão de qualidade e sem redundâncias ou compras isoladas que encarecem o custo final. O parcelamento por item, aliado a ampliação da concorrência, contribui para a redução do valor global da aquisição, garantindo que cada equipamento seja fornecido pelo proponente mais eficiente e economicamente vantajoso.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Do ponto de vista dos recursos humanos, a organização do processo permite reduzir retrabalhos, consultas duplicadas e etapas adicionais de conferência. A equipe técnica, administrativa e de compras atua de forma mais direcionada, com fluxos claros e documentação padronizada, o que resulta em menor carga operacional e maior eficiência funcional. A distribuição dos equipamentos conforme a demanda real das unidades também reduz a necessidade de intervenções posteriores, evitando deslocamentos, remanejamentos e solicitações emergenciais.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a aquisição planejada evita desperdícios, compras desnecessárias, e gastos com manutenções corretivas resultantes do uso de equipamentos obsoletos ou inadequados pois itens novos, resistentes e tecnicamente adequados demandam menos reparos, prolongam sua vida útil e reduzem custos ligados à assistência técnica. Além disso, a reposição estratégica garante condições adequadas de preparo de alimentos, otimizando o uso das cozinhas escolares e fortalecendo o cumprimento das políticas de alimentação.

Assim, os resultados pretendidos contemplam a otimização dos recursos públicos, o uso racional dos meios administrativos, o fortalecimento da infraestrutura escolar e a melhoria geral de eficiência operacional da rede de ensino, assegurando que os investimentos realizados revertam diretamente em benefício das unidades escolares e de seus estudantes.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ou desafios extraordinários no contrato em questão, é possível concluir que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Eventualmente, poderá ser necessária a contratação de serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, nos casos de falhas não cobertas pela garantia ou após o término do período de garantia. Informa-se que os locais destinados à instalação dos equipamentos já se encontram devidamente adequados, não sendo necessária a realização de adaptações adicionais.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A aquisição de equipamentos de cozinha para atendimento das unidades escolares pode gerar impactos ambientais, especialmente quanto ao consumo de energia elétrica e à geração de resíduos sólidos, como embalagens e peças substituídas. Para mitigar esses impactos, serão priorizados equipamentos com maior eficiência energética, bem como a correta orientação das unidades quanto ao uso adequado e à manutenção dos equipamentos.

O município já possui sistema de coleta seletiva e reciclagem em funcionamento, o que permitirá a destinação ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e eventuais componentes substituídos. Quando aplicável, a contratada deverá adotar procedimentos de logística reversa, especialmente para equipamentos que contenham componentes potencialmente poluentes, assegurando o descarte correto conforme a legislação ambiental vigente.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

XIII - A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

RISCO	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA MITIGADORA	ALOCAÇÃO DO RISCO
Entrega de materiais sem a qualidade especificada	Inclusão de descrição técnica detalhada dos equipamentos no edital, bem como exigência de apresentação de catálogo técnico do fabricante para conferência e verificação da conformidade no momento da análise da proposta e do recebimento dos materiais.	Rejeição do item; aplicação de penalidades; substituição imediata	Fornecedor
Atraso na entrega dos materiais adquiridos	Definir cronograma realista; prever penalidades proporcionais	Reprogramação do cronograma; aplicação de multa; acionamento de garantias	Fornecedor
Fornecimento incompleto ou em	Conferência minuciosa do termo	Rejeição parcial/total;	Fornecedor



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

desacordo com a forma prevista em contrato	de referência e checklist de entrega	solicitação de complementação; penalidades	
Especificação técnica inadequada no edital para algum item	Revisão técnica multidisciplinar; consulta a especialista; validação com área usuária	Retificação do edital; republicação; revisão interna de fluxos	Administração
Planejamento insuficiente da contratação (quantitativos mal dimensionados)	Estudos preliminares robustos; diagnóstico das escolas; validação de quantitativos	Ajuste de quantitativos por termo aditivo quando permitido; replanejamento interno	Administração
Orçamento com sobrepreço em relação ao mercado	Solicitação de pesquisas de mercado em fontes diversas; uso de painéis oficiais	Revisão do processo; nova pesquisa de preços; ajustes no orçamento	Administração
Disposições do edital incompatíveis com a realidade da demanda escolar	Validação previa com setor demandante; simulação de cenários	Retificação ou republicação; comunicação as escolas	Administração



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Falha na publicação do edital ou em veículos oficiais obrigatórios	Conferencia previa dos procedimentos; checklist de divulgação	Publicação complementar; reabertura de prazos	Administração
Instabilidade na plataforma de compras durante o certame	Verificação previa; realização do certame em horário de menor trafego	Suspensão da prorrogação do certame; comunicação formal aos licitantes	Administração
Documentos não enviados corretamente ao PNCP	Capacitação da equipe; checklist de upload	Reenvio e regularização dos documentos no sistema	Administração
Ausência de testes/validação de durabilidade dos materiais adquiridos	Exigir certificações, marcas reconhecidas e garantias ampliadas	Acionamento da garantia; substituição do item defeituoso	Fornecedor
Recebimento de materiais com vícios aparentes ou ocultos	Recebimento com verificação técnica; inspeção detalhada	Devolução; substituição; acionamento da garantia; penalidades	Fornecedor
Recebimento apenas formal, sem verificação técnica da entrega	Capacitação do fiscal; elaboração do checklist técnico	Revisão posterior; inspeção complementar; correção de itens	Administração



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Pagamento em desacordo com a ordem cronológica legal	Controle rigoroso dos processos; uso de sistemas oficiais	Ajuste imediato; priorização na fila legal	Administração
Fiscal de contrato sem capacitação técnica adequada	Treinamento; designação de fiscal substituto	Apoio de área técnica; reorientação formal	Administração
Fracasso do item licitado, quando aplicado cota ou exclusividade para ME ou EPP, necessidade de refazer todo o certame, comprometimento da continuidade do fornecimento, aumento de custos administrativos e atrasos no atendimento da demanda.	Realizar certame com ampla competição	Repetição do certame	Administração
Riscos supervenientes à assinatura do contrato que possam impactar o	Previsão contratual de recomposição; análise de cenários	Avaliação de pleitos; negociação equilibrada; aditivo de reequilíbrio	Compartilhado (Administração/Fornecedor)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

equilíbrio econômico- financeiro			
--	--	--	--

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando todos os elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se, sob a ótica especializada do planejamento, que a contratação mostra-se plenamente viável, adequada e razoável para o atendimento da necessidade identificada. A análise técnica evidencia que a demanda por equipamentos de cozinha é legítima e fundamentada, uma vez que as unidades escolares apresentam insuficiências estruturais que podem vir a comprometer a eficiência, segurança operacional e a conformidade sanitária das atividades relacionadas a alimentação escolar. A solução proposta se alinha as diretrizes institucionais e as normas aplicáveis, demonstrando coerência com os padrões mínimos de infraestrutura exigidos para o correto armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos.

Da mesma forma, a avaliação dos possíveis impactos ambientais e das medidas mitigadoras confirma que a contratação observa critérios de sustentabilidade,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

incluindo a exigência de equipamentos com baixo consumo energético, maior durabilidade e possibilidade de logística reversa para descarte adequado de bens substituídos, o que reforça a responsabilidade socioambiental do processo. Além disso, verificou-se que há previsão orçamentaria compatível com a necessidade, o que assegura a exequibilidade financeira da contratação.

Diante desse conjunto de fatores, conclui-se que a solução apresentada é tecnicamente consistente, supera alternativas menos eficientes e representa a reposta mais vantajosa para o interesse público. Assim, o posicionamento final é favorável a contratação, entendendo-se que ela atende integralmente a necessidade que lhe deu a origem, ao mesmo tempo em que observa princípios de economicidade, eficiência administrativa e sustentabilidade.

Taguaí, 28 de novembro de 2025.

Lenita de Fatima Romano Bergamo
Secretaria Municipal da Educação

Após análise minuciosa do estudo técnico preliminar,
decidi:

- Acatá-lo
- Rejeitá-lo
- Aceita-lo com ressalvas

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

1. Objetivo

Este memorial de cálculo tem como objetivo justificar a aquisição de equipamentos industriais e utensílios para as cozinhas das unidades escolares do município, visando melhorar a eficiência no preparo dos alimentos e assegurar melhores condições de trabalho para os colaboradores.

2. Descrição do objeto

Os equipamentos e utensílios a serem adquiridos são destinados a unidades escolares e são essenciais para o preparo e armazenamento adequado de refeições. Os itens que compõem a demanda são:

1. REFRIGERADOR INDUSTRIAL DE 4 PORTAS (1000 LITROS) – 4 UNIDADES
2. CONGELADOR HORIZONTAL – 5 UNIDADES
3. LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8 LITROS – 8 UNIDADES
4. BATEDEIRA COMERCIAL PLANETARIA DE 12 LITROS – 5 UNIDADES
5. PROCESSADOR DE ALIMENTOS COMERCIAL – 5 UNIDADES
6. CARRO AUXILIAR PARA COZINHA – 7 UNIDADES
7. BALANÇA ELETRONICA DIGITAL DE COZINHA – 8 UNIDADES
8. ESPREMEDOR DE FRUTAS COMERCIAL – 6 UNIDADES
9. TERMOMETRO DIGITAL TIPO ESPETOS – 20 UNIDADES

3. Critérios utilizados para definição da quantidade

A quantidade de equipamentos foi definida com base na demanda das cozinhas das unidades escolares do município, considerando o número de refeições preparadas diariamente, o espaço disponível nas cozinhas e a necessidade de modernização dos equipamentos:

- **Refrigerador Industrial de 4 portas (1000):** A necessidade de grandes volumes de armazenamento para alimentos perecíveis justifica a aquisição de 4 unidades, considerando o número de cozinhas que atendem escolas com maior fluxo de alunos.
- **Congelador Horizontal:** A necessidade de manter alimentos congelados em quantidade suficiente para suprir o cardápio escolar justifica a aquisição de 5 unidades, distribuídas conforme o fluxo da demanda de cada unidade.
- **Liquidificador Comercial de 8 litros:** A utilização de grandes de grandes quantidades de alimentos processados diariamente justifica a necessidade de 8 unidades para otimizar o tempo e garantir a eficiência na preparação de alimentos.
- **Batedeira Comercial de Planetária – 12 litros:** Para facilitar o preparo de massas em grande escala, 5 unidades foram consideradas suficientes para atender à necessidade das cozinhas de maior porte.
- **Processador de Alimentos Comercial:** Equipamentos essencial para a preparação de alimentos em grande quantidade e em menor tempo, 5 unidades foram solicitados.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- **Carro Auxiliar para Cozinha:** A logística interna nas cozinhas justifica a aquisição de 7 unidades, uma para cada cozinha, facilitando o transporte de alimentos e utensílios dentro do ambiente de trabalho.
- **Balança Eletrônica Digital de Cozinha:** Para garantir a precisão no preparo das refeições, 8 unidades foram solicitadas, distribuídas para cozinhas de maior demanda.
- **Espremedor de Frutas Comercial:** Considerando a preparação de sucos naturais em grandes quantidades, 6 unidades são suficientes para atender as cozinhas com maior demanda de alunos.
- **Termômetro Digital Tipo Espetos:** Para garantir o controle adequado da temperatura dos alimentos, 20 unidades serão adquiridas, assegurando que todas as cozinhas possuam pelo menos um equipamento de controle de temperatura.

Calculo de Quantidade Total – O cálculo de cada equipamento foi baseado no número de cozinhas ativas, na quantidade de refeições servidas por dia, na necessidade de modernização do parque de equipamentos e nas demandas previstas no processo: SEDUC – PRC – 2022 – 02680 – DM.

Conclusão: A aquisição dos equipamentos listados visa melhorar significativamente as condições de trabalho nas cozinhas escolares, garantindo a qualidade e a segurança no preparo das refeições, além de otimizar os processos, proporcionando maior agilidade no atendimento das demandas alimentares das unidades escolares.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (SIGILOSO):

A estimativa do valor de contratação foi elaborada com base em pesquisas de mercado, cotações junto a fornecedores especializados e referências de aquisições anteriores realizadas pela administração pública. As informações consolidadas compõem documento próprio, classificado como sigiloso, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes internas, visando resguardar a competitividade do certame e a proteção dos interesses da administração. Assim, os valores estimados permanecem restritos aos setores autorizados, garantindo transparência controlada e segurança no planejamento da contratação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO II

DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº:	000445/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	33
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
Telefone			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA			
<u>DEPARTAMENTO</u>	<u>E-MAIL</u>	<u>TELEFONE</u>	

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.1 – Cláusula 5.4.1.1

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROCESSO Nº:	000445/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	33
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.2 – cláusula 5.4.1.

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para cooperativas)

PROCESSO Nº:	000445/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	33
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO III.3 – cláusula 5.4.2.4

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA (Para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO Nº:	000445/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	33
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- neste ano de **2025**, até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

<u>Data contrato</u>	<u>Órgão Público</u>	<u>Valor total do contrato</u>
	TOTAL	

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

OU

- ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO IV

Proposta de Preço – cláusula 5.5.3

PROCESSO Nº:	000445/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	33
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Insc. Munic.		Insc. Est.	
Endereço		Município/UF	
Telefone(s):			
e-mail			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	REFRIGERADOR INDUSTRIAL DE 4 PORTAS (1000 LITROS) REFRIGERADOR INDUSTRIAL DE 4 PORTAS (1000 L) Capacidade líquida: 1000 litros, ideal para grandes volumes alimentícios perecíveis. Estrutura externa: Aço inox escovado, resistente e fácil de higienizar. Estrutura Interna: Aço galvanizado, garantindo durabilidade e resistência à corrosão. Portas: 4 portas frontais com vedação magnética, assegurando fechamento eficiente e conservação da temperatura. Prateleiras: 3 níveis, aramados reguláveis, otimizando a organização e acesso aos produtos. Isolamento térmico: Espuma de poliuretano injetada, oferecendo eficiência energética superior. Temperatura de operação: Entre 0°C e +7°C, ideal para alimentos frescos e perecíveis. Sistema de degelo: Automático (frost-free), dispensando descongelamento manual. Rodízios: para facilitar o deslocamento do equipamento. Voltagem: 110V ou 127V. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a fornecer assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças em rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças; acompanhado de manual de operação em língua	4	UN			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

portuguesa.

- | | | | |
|---|--|---|----|
| 2 | <p>CONGELADOR HORIZONTAL 295 L
CONGELADOR HORIZONTAL (295 L)
Tipo: Congelador horizontal tipo baú, com tampas de abertura superior. Capacidade líquida útil: Mínimo de 295 L. Temperatura de operação: Regulável entre -18°C e -24°C. Controle de temperatura: termômetro ajustável (mecânico ou digital), com regulagem externa. Refrigeração: Sistema por compressor hermético com gás ecológico (R600 ou R134a). Descongelamento: Manual, com dreno para escoamento de água. Isolamento térmico: Espuma de poliuretano injetada de alta densidade. Vedação: Tampas com borracha de vedação removível e substituível. Acabamento interno: Aço galvanizado pintando ou material plástico de fácil higienização. Acabamento externo: Pintura eletrostática branca, resistente a corrosão. Tensão: 110V ou 127V. Consumo energético: Classificação mínima "A" no programa brasileiro de etiquetagem (INMETRO). Nível de ruído: 60 dB(A). Rodízios: 4 (quatro) rodízios, sendo no mínimo 2 com trava. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a fornecer assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças em rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças; acompanhado de manual de operação em língua portuguesa.</p> | 5 | UN |
| 3 | <p>LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8 LITROS
LIQUIDIFICADOR COMERCIAL DE 8 LITROS
Liquidificador industrial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leve com adição de líquido. Consumo energético: Classificação mínima "A" no programa brasileiro de etiquetagem (INMETRO). GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a fornecer assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças em rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças. Características: Capacidade mínima: 8 Litros; Material: Aço Inox 304; Potência mínima: 1200W; Rotação mínima: 3500 rpm; Voltagem: 110V ou 127V; acompanhado de manual de operação em língua portuguesa.</p> | 8 | UN |
| 4 | <p>BATEDEIRA COMERCIAL PLANETÁRIA 12L
BATEDEIRA COMERCIAL
DESCRIÇÃO: Batedeira planetária comercial com capacidade volumétrica mínima de 12l, destinada a misturar e bater massas leves. LOCAL: Cozinha. CAPACIDADE: - Capacidade volumétrica mínima: 12L. CARACTERÍSTICAS - Estrutura ou suporte para o motor em aço, com acabamento em pintura epóxi. - Cuba em aço inox AISI 304. Sistema de engrenagens</p> | 5 | UN |



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

helicoidais. - Com, no mínimo, três níveis de velocidade. - Sistema de troca de velocidade progressiva. - Acessórios mínimos inclusos: batedor espiral, batedor raquete, e batedor globo. - Dispositivo de segurança no acesso à cuba, com grade desligamento automático. Motor: ¼ CV, no mínimo. - Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Tensão (voltagem): 110 V ou 127 V. - Indicação da Tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. - Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a fornecer assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças em rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças; acompanhado de manual de operação em língua portuguesa.

5	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COMERCIAL PROCESSADOR DE ALIMENTOS COMERCIAL Equipamento elétrico para processamento de alimentos (fatiar, ralar e desfiar), destinado ao uso em cozinhas institucionais; Motor elétrico com potência mínima de 0,30 CV (~ 220 W); Estrutura fabricada em aço inoxidável ou metal com tratamento anticorrosivo; Componentes em contato com alimentos confeccionados em materiais atóxicos, próprios para uso alimentar; Sistema de corte por discos intercambiáveis, devendo acompanhar mínimo de 3 (três) discos, sendo - 01 disco fatiador; 01 disco ralador; 01 disco desfiador - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do equipamento com a tampa aberta ou mal posicionada; Base antiderrapante ou sistema equivalente que garanta estabilidade durante o uso; Componentes desmontáveis que permitam higienização completa do equipamento; Capacidade mínima de processamento compatível com uso institucional, não inferior a 50 kg/h, conforme especificação do fabricante. Alimentação elétrica em 110V ou 127 V. Acompanhado de manual de operação em língua portuguesa; GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a fornecer assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças em rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças.	5	UN
6	CARRO AUXILIAR PARA COZINHA CARRO AUXILIAR PARA COZINHA Características mínimas exigidas: Estrutura em aço inox tipo 201, com acabamento escovado; 3 (três) prateleiras planas e reforçadas; Capacidade mínima de 60 kg por prateleira; Alças tubulares laterais, com empunhadura em borracha, para facilitar a movimentação; (quatro) rodízios giratórios,	7	UN



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

sendo no mínimo 2 (dois) com freio, de material resistente e de fácil deslocamento; Medidas aproximadas: comprimento 90 cm, largura 50 cm e altura 93 cm; Produto de fácil limpeza e higienização, com superfície lisa e livre de porosidade, evitando acúmulo de resíduos, odores e contaminação; Acabamento que proporcione aspecto limpo e moderno; Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação; Acompanhado de manual de operação em língua portuguesa.

- | | | | |
|---|---|---|----|
| 7 | <p>BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE COZINHA
BALANÇA ELETRONICA DE COZINHA
DESCRIÇÃO: Balança de piso tipo plataforma, com coluna e piso móvel, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital. LOCAL: Triagem/ lavagem. DIMENSÕES E CAPACIDADE: Largura mínima: 300 mm; Profundidade mínima: 400 mm; Altura mínima da coluna: 600 mm; Capacidade mínima: 150 kg (divisões a cada 100g - máximo). CARACTERÍSTICAS: Selo e lacre de calibração do INMETRO. Grade de apoio/proteção para a coluna. Plataforma em aço inoxidável. Estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano. Indicador (display) digital em led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico. Desligamento automático. Deve possuir teclas de Zero e Tara. Pés reguláveis de borracha. Com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais. Voltagem: 110V ou 127V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a fornecer assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças em rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças. Acompanhado de manual de operação em língua portuguesa.</p> | 8 | UN |
| 8 | <p>ESPREDADOR DE FRUTAS COMERCIAL
ESPREDADOR DE FRUTAS COMERCIAL
Espredador de frutas elétrico destinado à extração de suco de frutas cítricas (laranja, limão e similares), adequado para uso em cozinha institucional ou cozinha piloto de demanda leve a moderada; Motor elétrico com potência mínima de 250 W, compatível com uso frequente; Estrutura e componentes em contato com o alimento fabricados em aço inoxidável, resistentes à corrosão e de fácil higienização; Sistema de acionamento seguro, com proteção que impeça o funcionamento em condições inadequadas; Base antiderrapante, garantindo estabilidade durante a operação; Saída de suco com bico direcionador, permitindo o escoamento direto para recipiente externo; Componentes que permitam desmontagem e limpeza completa, em</p> | 6 | UN |



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

Cláusula 5.5.6.1

PROCESSO Nº:	000445/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	33
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

I - DECLARA que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado,



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

III – DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

IV - DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO VI

Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

Cláusula 5.6.1.4

PROCESSO Nº:	000445/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	33
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

d) como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA:**

1- que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2- que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3- que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000445/25

PREGÃO ELETRÔNICO: 33

PROCESSO ADMINISTRATIVO: .3076/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **{NUMERO DO CONTRATO}}**, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA {NOME_FORN}}

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, CENTRO, 18890-091**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.223.723/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como de acordo com as especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO:33**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social: {CODIGO_FORN}} {NOME_FORN}}		
Endereço: {ENDERECO_FORN}}{ENDERECO_NUM_FORN}}		
Cidade: {CIDADE_FORN}}	CEP {CEP_FORN}}	Fone/Fax: {TELEFONE_FORN}}
e-mail: {EMAIL_FORN}}		CNPJ nº {CNPJ_FORN}}
Representante:		e-mail:
RG:	UF:	CPF:
Endereço representante:		



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP}}

{{VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}

1.1. O objeto do presente instrumento é formalização dos termos para **{OBJETO DA LICITACAO}}**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração e após a concordância do contratado quando houver saldo dos produtos licitados.

2.1.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital do **{MODALIDADE}**: **{NRO MODALIDADE}**/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ {VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima corresponde ao total dos itens adjudicados ao contratante, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de (30) trinta dias contados a partir da efetiva entrega do material acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste ou reequilíbrio do valor contratual são aquelas definidas na Cláusula 10 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025, que é parte integrante deste contrato.

7.2. A data-base vinculada à data do orçamento estimado, para fins de reajuste do valor contratual, é ___/___/___.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no edital que o originou;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

8.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, sobre as solicitações e reclamações apresentadas na forma da cláusula 8.10, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2025** e neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.1.3. Comunicar ao contratante por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Relação de indenizações e multas aplicadas.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

12.361.1202.2511.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - DEMAIS DESPESAS

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHAS:

205; 588; 607

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Integra o presente contrato o edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2025** que deu origem a este contrato, independente de suas transcrições.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taguai, dede 2023.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Representante legal do CONTRATANTE

{NOME_FORN}}
Representante legal do CONTRATADO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAGUAÍ-SP,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCALIZAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ Nº: **46.223.723/0001-50**

CONTRATADA: **{NOME_FORN}}**

CNPJ Nº: **{CNPJ_FORN}}**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **{NUMERO DO CONTRATO}}**

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

OBJETO: **{OBJETO DA LICITACAO}}**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confecções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)